



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO n° 016/2022**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria n° 002/2022 - CPL, tendo em vista o que consta no Processo n° 89501016/2021, destinado à **aquisição de óleos lubrificantes, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**, e nos termos da Lei n° 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município n° 7.061 de 23 de maio de 2019, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Municipal n° 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n° 2.126/2011, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal n° 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, diante da dúvida expressa em documento eletrônico encaminhado a esta Comissão, esclarecemos:

1. Quanto ao balanço patrimonial.

Questionamento: Dispõe o item 8.3.2.1. que o prazo limite para apresentação do balanço referente ao último exercício social, tanto escriturado em forma digital como não digital, é 30 de abril do corrente ano, (...) Porém para a Sociedade Anônima que deve apresentar seu balanço na forma do item 8.3.2.4 , ou seja, registrado na junta comercial ou acompanhando da certidão de arquivamento da ata da assembleia geral ordinária, o prazo não pode ser considerado dia 30/04 (...).

Dessa forma, entendemos que para as Sociedades Anônimas e/ou demais empresas que são obrigadas a apresentar o arquivamento da ata na Junta Comercial, o prazo para apresentação do balanço patrimonial do último exercício social é 30/05, ou seja, para a licitação que ocorrerá no dia 03 de maio de 2022 será aceita a apresentação do balanço de 2020. Nosso entendimento está correto?)

Resposta: Sim, entendimento está de acordo com a legislação vigente.



2. Quanto às especificações.

- “Quanto as especificações Para o item 01 – que tem como descrição: Óleo lubrificante 15W40, multiviscoso de tecnologia sintética para uso em amplas faixas de temperaturas, composição: óleo mineral, óleo sintético, aditivos e anticorrosivo, acondicionados em tambores de 200 (duzentos) litros”

Questionamento: Trata-se de produto de base Mineral, Semissintética ou Sintética?

Resposta: O produto deve ser a base semissintética, que seja para aplicação em motores turbo diesel.

Questionamento: Deve ser de classificação API e/ou ACEA?

Resposta: O produto deverá atender a classificação API e ou ACEA, desde que seja para aplicação em motores turbo diesel.

- Para o item 05 – que tem como descrição: Óleo direção ATF, coloração vermelha recomendada para lubrificação de transmissões automáticas e direções hidráulicas de automóveis, caminhões e ônibus, mineral derivado do petróleo e aditivos, acondicionados em tambores de 200 (duzentos) litros.

Questionamento: Trata-se de Produto "TASA" (TIPO A - Sufixo A) ou Dexon II?

Resposta: O produto deverá atender a classificação DEXRON – II.

- Para o item 07 – que tem como descrição: Óleo lubrificante hidráulico 68, para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, formulado com óleos básicos parafínicos e que proporciona estabilidade à oxidação, proteção antidesgaste e resistência à formação de espuma, acondicionados em tambores de 200 (duzentos) litros.



Questionamento: Qual a Classificação DIN 51524? Parte 1 - HL Parte 2 - HLP Parte 3 – HVLP.

Resposta: O produto deverá atender a classificação DIN 51524 Parte 2 – HLP.

Goiânia, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

Ana Paula Salviano Campos
Pregoeira

Hendy Adriana Barbosa de Oliveira
Presidente da CPL - COMURG

